



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO MINISTRA DENISE ARRUDA
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
CRIMINAL - FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Portaria Nº 3/2021

O Doutor **MARCELO WALLBACH SILVA**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum Criminal e Centro Judiciário de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, bem como o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO:

Melhor distribuição das vagas existentes no estacionamento do Centro Judiciário de Curitiba Ministra Denise Arruda;

RESOLVE:

Art. 1º As Secretarias Criminais do Fórum Criminal receberão 05 (cinco) vagas, sendo 01(uma) para o Magistrado e 04 (quatro) a serem distribuídas entre servidores e assessores.

Parágrafo único: Das 04 (quatro) vagas destinadas a servidores e assessores das Secretarias, **01 (uma) vaga será disponibilizada em caráter provisório**, enquanto houver disponibilidade.

Art. 2º Aos 03 (três) Juízes Substitutos do Fórum Criminal de Curitiba serão destinadas 06 (seis) vagas, sendo 01 (uma) para cada Magistrado e 01 (uma) para o respectivo assessor de gabinete.

Art. 3º Aos Juízes Militares serão destinadas 04 (quatro) vagas.

Art. 4º O Centro de Audiências de Custódia, o CEJUSC e a Secretaria da Direção do Fórum Criminal, receberão, cada um, 03 (três) vagas, a serem distribuídas entre servidores e assessores.

Art. 5º As Secretarias do Juizado Especial, receberão 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) para o Magistrado e 03 (três) a serem distribuídas entre servidores e assessores.

Art. 6º Aos 02 (dois) Juízes Substitutos do Juizado Especial, serão destinadas 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) para o Magistrado e 01 (uma) para o assessor em cada gabinete.

Art. 7º À Secretaria da Direção do Juizado Especial serão destinadas 2 (duas) vagas.

Art. 8º A equipe de informática do Centro Judiciário terá direito a 03 (três) vagas.

Art. 9º Aos Juízes Leigos, atuantes no Juizado Especial, serão disponibilizadas, **em caráter provisório**, 07 (sete) vagas rotativas.

Art.10º Às advogadas contempladas pela Lei nº13.363/2016, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas rotativas.

Art. 11º Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, em caráter rotativo, à disposição da Secretaria da Direção do Fórum Criminal.

Art. 12º Será disponibilizada 1 (uma) vaga à Gerencia da Caixa Econômica Federal.

Art. 13º Serão reservadas 10 (dez) vagas para as Secretarias a serem instaladas no Fórum Criminal.

Art. 14º. As vagas de estacionamento de Promotores e Defensores Públicos serão distribuídas da seguinte forma:

I - 8 (oito) vagas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná e

II - 36 (trinta e seis) vagas para o Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15º A área coberta será de uso exclusivo para carga e descarga.



Art. 16º As vagas de idosos e deficientes serão de livre acesso para funcionários e visitantes, respeitando a ordem de chegada e oferta de vagas.

Art. 17º Caberá à Secretaria da Direção do Fórum Criminal a distribuição e controle do uso das vagas.

Art. 18º As vagas acima distribuídas poderão ser revertidas em caso de necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná e/ou de Magistrados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Marcelo Wallbach Silva

Juiz de Direito Diretor do Fórum Criminal